



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 85/2022

Projeto de lei nº 10/2022 (substitutivo) – Autoria: Poder Legislativo – Paulo Egidio Grigolin (PP)

Lei nº de de 2022

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2022, a Câmara aprovou a seguinte lei ordinária:

Dispõe sobre a inserção de evento no calendário de atividades culturais do Município.

Art. 1º Fica inserido de forma definitiva no calendário das Festividades do Município de Bariri o "Encontro de Bandas e Fanfarras".

Art. 2º O evento será realizado sempre no primeiro domingo após o dia 7 de setembro.

Parágrafo único. O evento inaugural será denominado "1º Encontro de Bandas e Fanfarras em Bariri" e os demais seguirão a denominação usando-se o sistema ordinal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI